



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO

EDITAL Nº 001/2026

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA
FAR · FNHIS SUB-50 · FUNDO MUNICIPAL HABITACIONAL**

SUMÁRIO

PREÂMBULO

CAPÍTULO I – DO OBJETO

CAPÍTULO II – DA ELEGIBILIDADE

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

CAPÍTULO IV – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

CAPÍTULO V – DOS CRITÉRIOS DE HIERARQUIZAÇÃO E SELEÇÃO

CAPÍTULO VI – DO PROCESSO SELETIVO

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS

CAPÍTULO VIII – DAS VEDAÇÕES

CAPÍTULO IX – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

CAPÍTULO X – DO CRONOGRAMA

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

O **MUNICÍPIO DE CENTRALINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **18.260.497/0001-42**, com sede na Praça Alceu José dos Santos, nº 01, Centro, Centralina/MG, CEP 38.390-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Oscar Luis Feldner de Barros Araujo Cunha**, CPF 090.609.586-75, através da Secretaria Municipal de Promoção Social e Habitação, a cargo da Secretária **JOSIANE GOMES DE MOURA SOARES**, com fulcro na Lei Federal nº 14.620/2023, na Portaria MCID nº 738/2024, nas Portarias MCID nºs 865/2024, 1.416/2023 e 483/2025, na Lei Municipal nº 1.061 (Fundo Municipal Habitacional de Centralina-MG) e demais normas aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de Inscrição.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º.

O presente Edital tem por objeto a seleção pública de famílias beneficiárias para as **210 (duzentas e dez)** unidades habitacionais contempladas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida e Programas Habitacionais Municipais de Centralina/MG, distribuídas em três lotes:

LOTE	MODALIDADE / FONTE	UNIDADES	RENDA MÁXIMA	RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO
A	FAR – Fundo de Arrendamento Residencial	50 UH	R\$ 2.850,00/mês	CAIXA Econômica Federal
B	FNHIS Sub-50 – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social	20 UH	Até 1 SM (Prioritária) / R\$ 2.850,00 (Excepcional)	Prefeitura Municipal
C	Fundo Municipal Habitacional de Centralina-MG	140 UH	R\$ 2.850,00/mês	Prefeitura Municipal de Centralina-MG

Art. 2º.

O processo seletivo é regido pelas seguintes normas:

- I. Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023;
- II. Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024 (hierarquização FAR);
- III. Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023 (FNHIS compilada);
- IV. Portaria MCID nº 865, de 2024 (seleção FNHIS Sub-50);
- V. Portaria MCID nº 483, de 19 de maio de 2025 (FNHIS 2025);
- VI. Portaria MCID nº 318/2025 (substituição de beneficiários);
- VII. Resolução CCFGTS nº 965/2023;
- VIII. Normas complementares da CAIXA Econômica Federal;
- IX. Legislação municipal aplicável;
- X. Lei Municipal nº 1.061 que institui o Fundo Municipal Habitacional de Centralina-MG e demais normas municipais aplicáveis.

CAPÍTULO II – DA ELEGIBILIDADE

Art. 3º.

Poderá se inscrever a família que cumulativamente atenda aos seguintes requisitos:

- I. Residir no Município de Centralina/MG;

- II. Comprovar domicílio eleitoral no Município de Centralina/MG há pelo menos 1 (um) ano;
- III. Ter renda bruta familiar mensal enquadrada nos limites de cada lote (Art. 1º);
- IV. Não ser proprietária, promitente compradora, cessionária, usufrutuária ou titular de direito real sobre imóvel residencial, em qualquer localidade do território nacional;
- V. Não possuir financiamento habitacional ativo no âmbito do SFH em qualquer parte do País;
- VI. Não ter recebido benefício habitacional de recursos da União, do FAR, do FGTS ou do FNHIS nos últimos 10 (dez) anos;
- VII. Não estar inscrita no Cadastro Nacional de Mutuários – CADMUT;
- VIII. Não estar inscrita no CADIN ou ter débitos com a União Federal;
- IX. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro portador de visto permanente;
- X. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou ser emancipado(a) legalmente;
- XI. Possuir Cadastro Único – CadÚnico atualizado há no máximo 24 (vinte e quatro) meses;
- XII. Não ter sido contemplado em programas habitacionais do Município de Centralina-MG, mesmo que não possua mais o imóvel recebido.

§ 1º. A renda familiar bruta mensal é calculada pela soma de todas as fontes de rendimento dos membros do núcleo familiar, excluídos os benefícios assistenciais e previdenciários de caráter indenizatório (Bolsa Família, BPC, Auxílio-Doença, Seguro-Desemprego e similares).

§ 2º. Para o Lote B (FNHIS), será admitida a renda de até R\$ 2.850,00 exclusivamente para famílias que se encontrem em situação de emergência, calamidade pública ou deslocadas por obras federais.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º.

As inscrições serão gratuitas, presenciais e realizadas no seguinte local:

LOCAL: Centro Cultural Municipal Prof.^a Shirley Martins De Medeiros
ENDEREÇO: Av. Afonso Pena, nº 710 – Bairro Centro – Centralina/MG
PERÍODO: 30 de março de 2026 a 30 de abril de 2026 (dias úteis)
HORÁRIO: 08h às 11h e 13h às 17h (segunda a sexta-feira)

Art. 5º.

É vedada a cobrança de qualquer valor a título de inscrição, taxa ou emolumento.

Art. 6º.

Ao final da inscrição, o candidato receberá comprovante numerado com protocolo, que deverá ser guardado durante todo o processo.

Art. 7º.

A inscrição poderá ser realizada pelo titular ou por procurador legalmente constituído, mediante apresentação de procuração pública ou particular com firma reconhecida, acompanhada dos documentos pessoais de ambos.

Art. 8º.

Cada núcleo familiar poderá realizar apenas 1 (uma) inscrição; o município identificará e cancelará inscrições duplicadas.

CAPÍTULO IV – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 9º.



Na data da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar os originais dos documentos abaixo, acompanhados de cópias simples. **TRAZER ORIGINAIS DO TITULAR, CÔNJUGE E DEPENDENTES.**

SEÇÃO I – DOCUMENTOS DO TITULAR (OBRIGATÓRIOS)

- I. RG, CPF ou CNH (dentro do prazo de validade);
- II. Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral (emitida pelo Cartório Eleitoral – R. Noventa e Oito, 843 – Semiramés – Capinópolis-MG – ou pelo site www.tse.jus.br);
- III. Carteira de Trabalho – assinada ou não – e os 6 (seis) últimos contracheques (caso possua vínculo empregatício);
- IV. Para aposentados, pensionistas ou desempregados em gozo de Seguro-Desemprego: extrato de recebimento do benefício;
- V. Comprovante de estado civil, conforme situação:
 - a) Solteiro(a): Certidão de Nascimento;
 - b) Casado(a): Certidão de Casamento;
 - c) Divorciado(a): Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio;
 - d) Viúvo(a): Certidão de Casamento com Averbação de Óbito;
 - e) União Estável registrada: Escritura de União Estável;
 - f) União Estável não registrada: ambos os conviventes deverão assinar Declaração fornecida no momento da inscrição.
- VI. Número de NIS – adquirido após o cadastramento no CadÚnico (Cadastro Único); a folha-resumo do CadÚnico deve ter sido emitida há no máximo 30 (trinta) dias;
- VII. Comprovante de endereço emitido nos últimos 90 (noventa) dias (conta de água, energia, telefone, gás ou contrato de locação).

SEÇÃO II – DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES MENORES DE 18 ANOS

- I. Certidão de Nascimento (obrigatória);
- II. Documento de identidade com foto (se possuir);
- III. CPF (se possuir).

SEÇÃO III – DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES MAIORES DE 18 ANOS (FILHOS E/OU OUTROS)

- I. RG e CPF ou CNH válida;
- II. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- III. Carteira de Trabalho e, caso possua, os 6 (seis) últimos contracheques.

SEÇÃO IV – DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA GRUPOS PRIORITÁRIOS

- I. Famílias chefiadas por mulher: certidões de nascimento dos filhos; para vítimas de violência doméstica: Boletim de Ocorrência ou Medida Protetiva;
- II. Pessoas com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA): Atestado Médico com o número do CID (Classificação Internacional de Doenças), emitido há no máximo 24 (vinte e quatro) meses, contendo diagnóstico e CRM do médico;
- III. Famílias com membro portador de câncer ou doença rara, crônica ou degenerativa: Atestado Médico com CID, diagnóstico e CRM do médico;
- IV. Idosos (≥ 60 anos): documento de identidade comprovando a idade;
- V. Famílias em área de risco: laudo da Defesa Civil Municipal, CPRM ou Plano Municipal de Redução de Riscos;
- VI. Comunidades tradicionais (indígenas ou quilombolas): declaração da FUNAI ou da Fundação Palmares;
- VII. Famílias deslocadas por obras federais: declaração do órgão executor;
- VIII. Famílias em situação de rua: declaração do CREAS ou do órgão de assistência social competente;
- IX. Mulheres vítimas de violência doméstica: BO ou Medida Protetiva de Urgência.

Art. 10º.



A ausência de documentos obrigatórios implicará a desclassificação sumária da inscrição, sendo vedada a complementação posterior dos documentos relacionados à elegibilidade.

Parágrafo único. Documentos adicionais de grupos prioritários poderão ser apresentados no prazo de recurso, desde que já existissem à época da inscrição.

CAPÍTULO V – DOS CRITÉRIOS DE HIERARQUIZAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 11º.

A seleção obedecerá à ordem de pontuação obtida, conforme tabela abaixo:

CRITÉRIO PRIORITÁRIO	PONTUAÇÃO
Família chefiada por mulher	3 pontos
Pessoa com deficiência ou TEA no núcleo familiar	3 pontos
Família com pessoa com câncer ou doença rara/crônica/degenerativa	3 pontos
Mulher vítima de violência doméstica	2 pontos
Família com criança ou adolescente (até 17 anos)	2 pontos
Idoso (≥ 60 anos) no núcleo familiar	2 pontos
Família residente em área de risco	2 pontos
Família de comunidade tradicional (indígena ou quilombola)	2 pontos
Família deslocada por obras ou desastres federais	2 pontos
Família em situação de rua ou alojamento precário	2 pontos
Família autodeclarada negra/parda	1 ponto
Menor renda per capita familiar	1 ponto (adicional)

Art. 12º.

Em caso de empate na pontuação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I. Maior número de membros na família;
- II. Maior número de membros com deficiência;
- III. Maior idade do titular;
- IV. Sorteio público, com data e horário previamente divulgados.

Art. 13º.

São reservadas, em cada lote:

- I. 3% (três por cento) das unidades para famílias com idoso(s) (≥ 60 anos) como titular;
- II. 3% (três por cento) das unidades para famílias com pessoa(s) com deficiência como titular.

Parágrafo único. Caso as cotas não sejam preenchidas, as vagas remanescentes serão destinadas à lista geral de classificados.

CAPÍTULO VI – DO PROCESSO SELETIVO

Art. 14º.



O processo seletivo para os **LOTES A e B** compreenderá as seguintes fases (Cronograma até 28/08/2026):

- I. FASE 1 – Publicação do Edital (18/03/2026);
- II. FASE 2 – Período de Inscrições (30/03 a 30/04/2026);
- III. FASE 3 – Análise documental e verificação de elegibilidade (01/05 a 29/05/2026);
- IV. FASE 4 – Pontuação e hierarquização das famílias (01/06 a 05/06/2026);
- V. FASE 5 – Publicação do resultado provisório (09/06/2026);
- VI. FASE 6 – Período de recursos (10/06 a 19/06/2026);
- VII. FASE 7 – Julgamento dos recursos (22/06 a 03/07/2026);
- VIII. FASE 8 – Publicação do resultado definitivo (07/07/2026);
- IX. FASE 9 – Convocação dos beneficiários (A partir de 08/07/2026);
- X. FASE 10 – Indicação final à CAIXA/Transferegov (Até 50% da obra);
- XI. FASE 11 – Assinatura de contratos (Até 28/08/2026).

Art. 14º-A.

O processo seletivo para o **LOTE C** compreenderá as seguintes fases (Cronograma até 31/12/2026):

- I. FASE 1 – Publicação do Edital (18/03/2026);
- II. FASE 2 – Período de Inscrições (30/03 a 30/04/2026);
- III. FASE 3 – Análise documental e verificação de elegibilidade (01/05 a 17/07/2026);
- IV. FASE 4 – Pontuação e hierarquização das famílias (20/07 a 31/07/2026);
- V. FASE 5 – Publicação do resultado provisório (04/08/2026);
- VI. FASE 6 – Período de recursos (05/08 a 14/08/2026);
- VII. FASE 7 – Julgamento dos recursos (17/08 a 28/08/2026);
- VIII. FASE 8 – Publicação do resultado definitivo (01/09/2026);
- IX. FASE 9 – Convocação dos beneficiários (A partir de 02/09/2026);
- X. FASE 10 – Indicação final à Prefeitura Municipal (Até 50% da obra);
- XI. FASE 11 – Assinatura de contratos (Até 31/12/2026).

Art. 15º.

As listas de famílias selecionadas serão compostas por:

- I. Lote A (FAR): 65 (sessenta e cinco) famílias – equivalente a 130% das 50 unidades;
- II. Lote B (FNHIS): 26 (vinte e seis) famílias – equivalente a 130% das 20 unidades;
- III. Lote C (Fundo Municipal): 182 (cento e oitenta e duas) famílias – equivalente a 130% das 140 unidades.

Art. 16º.

As famílias selecionadas serão submetidas à verificação sistêmica nas bases do CADMUT, CADIN, SIACI, RAIS/FGTS e demais cadastros federais, conforme exigido pela legislação aplicável.

§ 1º. Para o Lote A (FAR), a lista final será encaminhada eletronicamente à CAIXA Econômica Federal.

§ 2º. Para o Lote B (FNHIS), a lista final será declarada pela Prefeitura Municipal no sistema Transferegov.

§ 3º. Para o Lote C (Fundo Municipal), a seleção, indicação e contratação serão de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, nos termos da legislação municipal aplicável.

Art. 17º.

A indicação dos beneficiários deverá ocorrer até atingida 50% (cinquenta por cento) da execução física da obra.



CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS

Art. 18º.

O candidato que se sentir prejudicado pelo resultado provisório poderá interpor recurso administrativo no prazo definido no cronograma de cada lote.

Art. 19º.

Os recursos deverão ser protocolados presencialmente no local das inscrições (Centro Cultural Municipal Prof.^a Shirley Martins De Medeiros – Av. Afonso Pena, nº 710), no mesmo horário de atendimento, mediante apresentação de justificativa escrita e documentos comprobatórios.

Art. 20º.

Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção no prazo estabelecido no cronograma.

Art. 21º.

A decisão da Comissão de Seleção é definitiva em âmbito administrativo, não cabendo novo recurso.

CAPÍTULO VIII – DAS VEDAÇÕES

Art. 22º.

É expressamente vedado:

- I. Inscrever-se mais de uma vez no mesmo processo seletivo;
- II. Apresentar documentos falsificados, adulterados ou de terceiros;
- III. Prestar informações falsas ou omitir dados relevantes na ficha de inscrição;
- IV. Utilizar procuração falsa ou não autenticada;
- V. Receber qualquer tipo de benefício habitacional da União, do FAR ou do FNHIS enquanto for beneficiário deste programa;
- VI. Ceder, transferir, vender ou locar a unidade habitacional durante o período de inalienabilidade (60 meses);
- VII. Exercer qualquer tipo de coação, pressão ou interferência no processo seletivo;
- VIII. Cobrar ou receber valores para intermediar inscrições;
- IX. Realizar inscrição em nome de terceiro sem procuração legalmente constituída;
- X. Fazer uso de influência política ou pessoal para alteração de resultado.

Parágrafo único. A violação das vedações acima implicará cancelamento imediato da inscrição ou do contrato, responsabilização civil e criminal, e comunicação ao Ministério Público, CAIXA Econômica Federal e Ministério das Cidades.

CAPÍTULO IX – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

Art. 23º.

O beneficiário selecionado obriga-se a:

- I. Ocupar o imóvel como residência permanente e habitual;
- II. Zelar pela conservação da unidade habitacional;
- III. Não alienar, ceder, transferir, locar ou dar em garantia a unidade habitacional pelo período de 60 (sessenta) meses – inalienabilidade;
- IV. Comunicar à Prefeitura Municipal qualquer alteração de composição familiar ou de renda;
- V. Manter o CadÚnico atualizado durante todo o período contratual;
- VI. Participar das atividades de Trabalho Social previstas no programa.



§ 1º. O descumprimento de qualquer das obrigações acima poderá ensejar rescisão contratual, retomada do imóvel e ressarcimento ao erário.

§ 2º. A substituição do beneficiário é admitida após atingido 50% da execução física da obra, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO X – DO CRONOGRAMA

Art. 24º.

O processo seletivo para os **LOTES A e B** obedecerá ao seguinte cronograma:

FASE	ATIVIDADE	PERÍODO
1	Publicação do Edital no Diário Oficial	18/03/2026
2	Período de Inscrições	30/03 a 30/04/2026
3	Análise Documental e Verificação de Elegibilidade	01/05 a 29/05/2026
4	Pontuação e Hierarquização das Famílias	01/06 a 05/06/2026
5	Publicação do Resultado Provisório	09/06/2026
6	Período de Recursos	10/06 a 19/06/2026
7	Julgamento dos Recursos	22/06 a 03/07/2026
8	Publicação do Resultado Definitivo	07/07/2026
9	Convocação dos Beneficiários	A partir de 08/07/2026
10	Indicação Final à CAIXA/Transferegov	Até 50% da obra
11	Assinatura de Contratos	Até 28/08/2026

Art. 24º-A.

O processo seletivo para o **LOTE C** obedecerá ao seguinte cronograma:



FASE	ATIVIDADE	PERÍODO
1	Publicação do Edital no Diário Oficial	18/03/2026
2	Período de Inscrições (compartilhado)	30/03 a 30/04/2026
3	Análise Documental e Verificação de Elegibilidade	01/05 a 17/07/2026
4	Pontuação e Hierarquização das Famílias	20/07 a 31/07/2026
5	Publicação do Resultado Provisório	04/08/2026
6	Período de Recursos	05/08 a 14/08/2026
7	Julgamento dos Recursos	17/08 a 28/08/2026
8	Publicação do Resultado Definitivo	01/09/2026
9	Convocação dos Beneficiários	A partir de 02/09/2026
10	Indicação Final à Prefeitura Municipal	Até 50% da obra
11	Assinatura de Contratos	Até 31/12/2026

Art. 25º.

O Município reserva-se o direito de alterar as datas do cronograma, mediante publicação de aviso no Diário Oficial Municipal com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26º.

Os resultados do processo seletivo serão publicados:

- I. No Diário Oficial do Município;
- II. No mural da Prefeitura Municipal (Praça Alceu José dos Santos, nº 01 – Centro);
- III. No mural do CRAS Municipal;
- IV. No site oficial do Município (se disponível).

Art. 27º.

Para esclarecimentos, os interessados poderão contatar a Secretaria Municipal de Promoção Social e Habitação:

- Telefone: (34) 3267-0117
- E-mail: smascentralina@hotmail.com
- Atendimento presencial: Rua Manoel Marciano, nº 725 – Bairro Centro – CEP: 38.390-000 – Centralina/MG (horário: 08h às 11h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira)

Art. 28º.

Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção Municipal, em conformidade com a legislação vigente, podendo ser consultado o MCID – Ministério das Cidades e a CAIXA Econômica Federal (GIHAB Uberlândia).

Art. 29º.

Fica eleita a Comarca de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital.

Art. 30º.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 31º.

Os documentos e arquivos do processo seletivo deverão ser mantidos em guarda pela Prefeitura Municipal pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, em cumprimento à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e às normas do TCU.

Art. 32º.

O tratamento de dados pessoais neste processo observará os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018), sendo os dados coletados utilizados exclusivamente para fins de seleção habitacional.

Centralina-MG, 18 de março de 2026.

Oscar Luis Feldner de Barros Araujo Cunha

Prefeito Municipal

CPF: 090.609.586-75



JOSIANE GOMES DE MOURA SOARES

Secretária Municipal de Promoção Social e Habitação

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO E AUTODECLARAÇÃO

PROTOCOLO Nº: _____ DATA: ____/____/2026

1. DADOS DO TITULAR

NOME _____ COMPLETO: _____

DATA NASC: ____/____/____ CPF: _____ RG: _____

NIS (CadÚnico): _____ TELEFONE: (____) _____

ENDEREÇO _____ COMPLETO: _____

TEMPO DE RESIDÊNCIA EM CENTRALINA: _____ ANOS. SITUAÇÃO TRABALHO: _____

RENDA BRUTA FAMILIAR TOTAL: R\$ _____ ESTADO CIVIL: _____

2. COMPOSIÇÃO FAMILIAR

NOME COMPLETO	PARENTESCO	DATA NASC.	CPF	RENDA (R\$)

3. AUTODECLARAÇÃO (Sob as penas da Lei)

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras e que:

- 1. Não sou proprietário(a), cessionário(a), promitente comprador(a) ou usufrutuário(a) de imóvel residencial em qualquer parte do território nacional.
- 2. Não possuo financiamento habitacional ativo no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação (SFH).
- 3. Não recebi, nos últimos 10 (dez) anos, benefícios de natureza habitacional oriundos de recursos orçamentários da União, do FAR, do FDS ou descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS.
- 4. Não estou inscrito(a) no Cadastro Nacional de Mutuários (CADMUT) nem no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN).
- 5. Minha renda familiar bruta mensal está dentro dos limites estabelecidos no Edital nº 001/2026.
- 6. Estou ciente de que o imóvel, caso contemplado, permanecerá inalienável (não pode ser vendido, alugado ou cedido).

Declaro ainda estar ciente de que a prestação de informações falsas implica exclusão do processo seletivo e responsabilização civil e penal, nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Centralina-MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Titular

Nome:

CPF:

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a vertical stroke at the bottom.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL / AUTÔNOMO / MEI

Eu, _____, CPF nº _____

Declaro para os devidos fins de comprovação de renda junto ao Programa Minha Casa Minha Vida do Município de Centralina-MG, que exerço a atividade profissional de:

Declaro que obtenho uma renda média mensal de R\$ _____
(_____).

Descrição detalhada da atividade:

Centralina/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

(Reconhecer firma em cartório ou apresentar cópia do RG/CPF)



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Nós, abaixo identificados:

1. _____, CPF:

2. _____, CPF:

Declaramos, sob as penas da Lei, que convivemos em união estável, pública e duradoura, com objetivo de constituição de família, residindo no mesmo endereço sito à:

Desde: ____/____/____.

Centralina/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura 1

Assinatura 2



ANEXO V – CHECKLIST DE DOCUMENTOS

TITULAR (Obrigatórios)

- RG, CPF ou CNH
- Título Eleitoral + Certidão de Quitação Eleitoral
- CTPS + 6 últimos contracheques (ou comprovante de benefício/renda informal)
- Comprovante de Estado Civil (Nascimento/Casamento/União Estável)
- Folha Resumo do CadÚnico (NIS) atualizada
- Comprovante de endereço atualizado (90 dias)

DEPENDENTES

- Certidão de Nascimento (Menores de 18 anos)
- RG/CPF, CTPS e Renda (Maiores de 18 anos)

GRUPOS PRIORITÁRIOS (Se houver)

- Laudo Médico com CID (Deficiência, TEA, Doença Crônica/Rara)
- Documento que comprove idade (Idoso)
- BO ou Medida Protetiva (Mulher vítima de violência)
- Laudo de Área de Risco (Defesa Civil)



ANEXO VI – CRONOGRAMA RESUMIDO**LOTES A e B (FAR e FNHIS) - Até 28/08/2026**

FASE	DATA	LOCAL / OBS
INSCRIÇÕES	30/03 a 30/04/2026	Centro Cultural Municipal Prof.ª Shirley Martins De Medeiros
ANÁLISE	01/05 a 29/05/2026	Interno - Prefeitura
RESULTADO PROVISÓRIO	09/06/2026	Diário Oficial / Mural
RECURSOS	10/06 a 19/06/2026	Centro Cultural Municipal Prof.ª Shirley Martins De Medeiros
RESULTADO FINAL	07/07/2026	Diário Oficial / Mural

LOTE C (FUNDO MUNICIPAL) - Até 31/12/2026

FASE	DATA	LOCAL / OBS
INSCRIÇÕES	30/03 a 30/04/2026	Centro Cultural Municipal Prof.ª Shirley Martins De Medeiros
ANÁLISE	01/05 a 17/07/2026	Interno - Prefeitura
RESULTADO PROVISÓRIO	04/08/2026	Diário Oficial / Mural
RECURSOS	05/08 a 14/08/2026	Centro Cultural Municipal Prof.ª Shirley Martins De Medeiros
RESULTADO FINAL	01/09/2026	Diário Oficial / Mural

